

EDITAL DE Tomada de Preço N.º 24/2020

Aquisição de Um Parque Infantil em Madeira Plástica para ser instalado na Praça Municipal Tiradentes.

ANTONIO CARLOS DAMIN, Prefeito Municipal de PLANALTO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 8 de Outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de Planalto, reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo Menor Preço Global.

1 – DO OBJETO:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1	UN	AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO CONFECCIONADO EM MADEIRA PLÁSTICA PARA SER INSTALADO NA PRAÇA MUNICIPAL TIRADENTES, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: PLAYGROUND Altura: 1,35m (chão/plataforma) Parque Infantil colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 03 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m 01 Escada de 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus. 01 Tubo de ligação reto, com diâmetro de 0,75m e 2,00m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores. 01 Passarela reta medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1" #16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". 01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de Item Qtde. Unid. Descrição comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Escorregador ondulado em fibra de vidro, medindo 2,50m de comprimento, 55cm de largura externa, 39cm de largura interna e abas de no mínimo 15cm interna, seção de desaceleração de 50cm, com acabamento arredondado no final da pista, com Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Toboga em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 02 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Aitura após montagem:0,80. 01 Balanço 02 lugares com 1 assento em borracha injetada colorida medindo 0,45x0,20m, com sistema de absorção de impacto, e reforço na parte inferior em alumínio, preso por correntes de 5mm elo curto galvanizada à fogo medindo 1,50m e 1 assento em polietileno rotomoldado para bebês de até 3 anos, com cinto de segurança. Estrutura em tubo de 2" #14 e sistema de engates com buchas de poliacetal.; Estrutura totalmente galvanizada à fogo com pintura eletrostática. 01 Carrossel 8 Lugares, Diâmetro: 1,80m, raio: 0,90m, altura do Eixo de 1,50m; eixo de cano galvanizado 2" com parede 2,60mm; cano central 3", parede 2,00mm; assento em madeira de Lei itaúba, arredondadas formando um círculo; Estrutura em cano 1" e 2 rolamentos para movimento. R\$ 25.458,00000

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em via datilografada, em papel, assinada sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em dois

envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao Município de Planalto
Tomada de Preço n.º 24/2020.
Envelope n.º 01 – documentação
Proponente (nome completo da Empresa)

Ao Município de Planalto
Tomada de Preço n.º 24/2020.
Envelope 02 – Proposta
Proponente (nome completo da Empresa)

2.1 – O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município até o terceiro dia anterior a abertura das propostas, (Relação de documentos necessários para cadastro em anexo ao edital).
- b) Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS/União.
- c) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.
- d) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Municipal.
- e) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Estadual.
- f) CND trabalhista.
- g) CNPJ.
- h) Comprovação da empresa de enquadramento de ME ou EPP (Certidão Simplificada), emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
- i) Se o proponente for representado, deverá indicar seu representante que deverá ter poderes para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

2.2 – Os documentos numerados acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3 – O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, mencionando o valor a ser pago .
- b) prazo de validade da proposta 60 dias.
- c) Declaração de Garantia de 01 (um), contra defeitos de fabricação e instalação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Poderão participar do presente processo empresas que se enquadrem como ME e

EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e demais empresas, sendo assim DIFERENCIADA.

4 – DO JULGAMENTO:

4.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

4.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previstos nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o sorteio, em ato público.

5 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alínea e parágrafo do art. 109 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, devendo o recurso ser dirigido ao prefeito e protocolado no protocolo geral da Secretaria da Fazenda.

6 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BRINQUEDOS:

6.1 – Os brinquedos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitação desta Secretaria da Administração, em horário estipulado pela mesma.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos brinquedos e emissão da nota fiscal.

Projeto/Despesa	Há Previsão
2034 4490.52.34.00.00.00 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	Sim

8– DAS PENALIDADES:

Conforme Art. 87 da Lei 8.666/93:

8.1 - Inexecução total ou parcial (atraso);

8.2 - Produto irregular ou com defeitos;

8.3 - Multa.

9 - DA GARANTIA:

9.1 - Os brinquedos deverão ter uma garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de

fabricação e de instalação dos mesmos.

10 - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1 - Sem reajustes.

11– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1– Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

11.2- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

11.3– Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4 – A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11.5 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

11.6 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.7 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste convite, bem como das normas administrativas vigentes.

11.8 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% do valor contratado inicialmente.

11.9 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

11.10 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 às 11:45 horas e das 13:15 às 17:15 horas, na Prefeitura Municipal de Planalto, sito à Rua Humberto de Campos, 732, Município de Planalto, RS, ou pelo fone (55) 3794 – 1122.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 17 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS DAMIN
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de

direito público Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.891/0001-15, com sede à Rua Humberto de Campos, nº 732, Planalto - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO CARLOS DAMIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 219.391.620-20 e RG nº 1027342507, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 1970, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo Sr., portador da RG nº, aqui denominada CONTRATADA, nos termos da Lei 8.666/93, art. 55 e de conformidade com o constante no Edital de Tomada de Preços nº 24/2020, tem entre si ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Aquisição de brinquedos para um Parque Infantil, com instalação e montagem, conforme descrição e modelos abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações da Contratada

Realizar a entrega dos brinquedos e instalação de acordo com o disposto no Edital de Tomada de Preços nº 24/2020. O prazo de entrega dos equipamentos é de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, que deverá ser acompanhada pelo Secretário Municipal da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos conforme a entrega dos equipamentos e após vistoria efetuada pela Secretária Municipal da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – Das Responsabilidades da Contratada

A CONTRATADA responderá:

- a) Pelos eventuais transtornos e prejuízos causados ao CONTRATANTE, provocados por sua negligência, imprudência e imperícia na entrega dos equipamentos;
- b) Por todas despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenização civil e quaisquer outras que forem devidas a empregados da contratada no desempenho dos serviços da entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - Do Preço

O valor dos equipamentos do licitante é de R\$.....

CLÁUSULA SEXTA – Do Reajuste e Alteração

Sem reajuste.

As alterações deverão observar o limite do art. 65, parág. 1º da Lei 8.666/93.

A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar os acréscimos ou reduções regidos que se fizerem necessários em até 25% do valor contratado, art. 65, parág. 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Faturamento

A fatura, Nota Fiscal, com o número do Edital Tomada de Preços, serão emitidas pela CONTRATADA de acordo com a entrega dos brinquedos e após vistoria e recebimento pela Secretária Municipal Da Administração, que assinará e dará ciência do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – Do pagamento

De acordo com a entrega dos equipamentos e após a vistoria da Secretária Municipal da Administração de que os equipamentos estão atendendo as condições técnicas preestabelecidas.

O contratante poderá sustar o pagamento nos seguintes casos:

- a) Entrega dos equipamentos fora do padrão de qualidade atribuível à espécie, determinar a substituição dos equipamentos, no prazo de 5 (cinco) dias.
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão.
- c) Remover as correções necessárias ou substituições dos brinquedos com defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA – Dos Recursos Financeiros

2034 4490.52.99.00.00.00 Outro materiais permanentes RV 01

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo conhecimento ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 e 78, incisos I a XI e XVII da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente. E demais casos presentes no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Prazo

Os brinquedos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato sob pena de desclassificação do item no não cumprimento do mesmo, e aplicação das penalidades cabíveis e necessárias das legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

Serão aplicadas penas previstas nos art. 87 de Lei 8.666/93 em razão do descumprimento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro de Planalto-RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente contrato.

E, por estarem assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo.

Planalto,de.....de.....

(NOME DA EMPRESA)

Contratada

MUNICÍPIO DE PLANALTO-RS

Contratante

Testemunhas:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO

- Negativa de Tributos Federais;
- Negativa de Tributos Estaduais;
- Negativa de Tributos Municipais;
- Negativa de INSS;
- Negativa de FGTS;
- Cartão do CNPJ;
- CND Trabalhista;
- Negativa de Falência e Concordata;
- Contrato Social e Alterações;
- Prova do Cadastro Estadual;
- Prova do cadastro Municipal;
- Cédula de Identidade;
- Balanço Patrimonial com o carimbo da junta comercial.

Os documentos acima deverão ser apresentados autenticados por tabelião ou por funcionário da Prefeitura mediante o original.